



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8593

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Waldiney da Silva

Data: 03/02/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 09/2015. Institui o “Dia Municipal do Pastor Evangélico”, no município de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de junho, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.757, de 01/04/2015).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 84

Número de folhas: 06

Especie: P.L.
Categoria: Institui
Cx: 18
Ordem: 84
Nº de fls.: 04

Nº 08/2015



10.03.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

AUTOR:

Ver. Waldiney da Silva

ASSUNTO:

Institui o "Dia Municipal do Pastor" no Município de Montes Claros/MG e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 03/02/2015
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - _____
- 2 - *A NOVARO EM REGIME DE URGEN*
- 3 - *CIA EM: 10.03.2015*
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
GABINETE VEREADOR WALDINEY DASILVA

*As Comarca
03/02/15
P. Silva*

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

Institui o “Dia Municipal do Pastor”
no Município de Montes Claros /MG
e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros/MG, o “Dia Municipal do PASTOR EVANGÉLICO” a ser comemorado anualmente no segundo DOMINGO do mês de Junho.

Art. 2º – O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Montes Claros/MG.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de Janeiro de 2015.

Waldiney da Silva
Vereador Waldiney da Silva

Waldiney da Silva
VEREADOR

PROTÓCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28/01/2015	16:05 h
ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 10 DE MARÇO DE 2015

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao PASTOR EVANGÉLICO.

Não podemos esquecer do lindo papel do pastor, que não se trata de um profissional, mas de um ofício e de um sacerdócio.

O Pastor não se resume em um produto fabricado, de uma origem ou de uma instituição de estabelecimentos de educações teológicas e religiosas, mas pastor é algo que o livro sagrado, o maior livro de todos os tempos, a Bíblia, declara muito bem: “pastor é algo dado pelo próprio Deus – Eu vos darei pastores”.

Portanto, este Projeto de Lei reconhece a importância do Pastor Evangélico dignifica e institui o Dia do Pastor Evangélico no Município de Montes Claros/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 09/2015 QUE “Institui o Dia Municipal do Pastor” no Município de Montes Claros e dá outras providências” de autoria do Vereador Waldiney da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de fevereiro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 09/2015

AUTOR: Ver. Waldiney da Silva

MATÉRIA: “Institui o “Dia Municipal do Pastor” no Município de Montes Claros

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/02/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o “Dia Municipal do Pastor Evangélico”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês do junho.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: A. Silva _____